



# Estado da Paraíba

## Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

### Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 - SANTA TEREZINHA-PB, sexta-feira, 12 de junho de 2020.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA Nº. 035 / 2020

Santa Terezinha-PB, 10 de junho de 2020.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes confere pela Constituição Federal e Estadual, e em consonância com a Lei Orgânica do Município, e das Leis Municipais, que Estabelecem nova estrutura de subsídio e vencimento e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam autorizados os (a) Srs (a). ANGELA LEITE PEREIRA/ CPF: 499.462.344-91 – (Secretaria Municipal de Assistência Social) e JACILENE DOS SANTOS FERNANDES – Diretora de Finanças e Tesouraria, CPF:054.922.824-17, junto a essa agência, para realizar movimentações bancárias, conforme relação de contas abaixo relacionados, com poderes para emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos e extratos (isoladamente); requisitar poderes para emitir cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contrair ordenar cheques; cancelar e baixar cheques; efetuar resgates de aplicação financeiras; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar saques de conta corrente e poupança; emitir comprovantes de pagamentos e transferências por qualquer meio, efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio; consultar saldos de aplicação financeiras e liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP.

RELAÇÃO DE CONTAS						
76516-3						

Art. 2º - Solicita ainda, que seja liberado as contas no sistema do Auto - Atendimento do Setor Público, para posterior cadastramento de senhas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Dê-se conhecimento  
Publique-se  
Cumpra-se

Prefeitura do Município de Santa Terezinha - PB, aos 10 de junho de 2020

*Terezinha Lucía Alves de Oliveira*  
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional